



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 130/2015

Dispõe sobre a extinção do Boletim Interno e a publicação de atos administrativos no DOEJT.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora; Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; da Juíza Convocada Márcia Nunes da Silva Bessa, Titular da 4ª Vara do Trabalho; e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT - 11ª Região, Drª. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, bem como o fato de que o último Boletim Interno publicado refere-se aos atos da 2ª quinzena de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o que consta na Matéria Administrativa nº 1507/2014, especialmente os Pareceres Jurídicos nºs 52/2015 e 191/2015, que entende possível a publicação no Diário de Justiça Eletrônico dos atos administrativos como substituto do Boletim Interno deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o Boletim Interno como meio de publicidade dos atos administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 11.ª Região com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo único. Determinar à Diretoria-Geral que publique no DOEJT todos os atos administrativos expedidos, a partir do último Boletim Interno publicado, de sua autoria.

Art. 2º Adotar, como meio de comunicação oficial deste Tribunal, a publicação dos atos administrativos no DOEJT, valendo para quaisquer efeitos, inclusive contagem de prazo, quando não for determinado por legislação geral ou especial outro meio de comunicação ou publicação para situações específicas.

§ 1º Considerar atos administrativos, sem prejuízo de outros: os atos, as portarias e as resoluções.

§ 2º Determinar que os atos administrativos passem a ser publicados no Diário Oficial da Justiça do Trabalho – DOEJT pela unidade administrativa ou judicial que os emitiu, sem prejuízo das publicações específicas determinadas por legislação geral ou especial



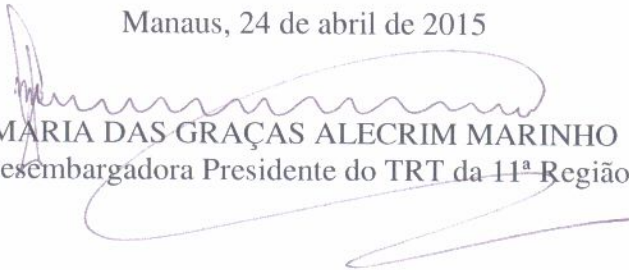
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 130/2015

Art. 3º Determinar que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação apresente estudo para criação de um caderno administrativo eletrônico no site, no qual deverão ser publicados todos os atos administrativos deste Regional, no prazo de 45 dias.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria-Geral da Presidência.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de abril de 2015



MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região